



ODC
OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Bertine Pinto Cunha

Escola: Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

CPF: 053650733-86 Série/Ano 3º

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Auxílio Recurso para vítimas de violência doméstica.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

Para um auxílio temporário para vítimas de violência doméstica que precisam sair de casa para garantir sua segurança. O benefício seria concedido por até seis meses e incluiria apoio financeiro, encaminhamento para cursos profissionalizantes e auxílio na busca por emprego. O programa também garantiria atendimento psicológico e jurídico gratuito. O objetivo é promover autonomia financeira, segurança e condições para que as vítimas reconstruam suas vidas longe da violência, reduzindo a dependência econômica do agressor e fortalecendo sua proteção e dignidade.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

Muitas vítimas permanecem em relacionamentos abusivos por dependerem financeiramente dos agressores. A falta de recursos dificulta a denúncia e a reconstrução da vida em segurança.



**ODC**

OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

O auxílio temporário permitiria que as vítimas tenham condições de se afastar do agressor sem comprometer sua sobrevivência. Além disso, a qualificação profissional e o acesso ao mercado de trabalho promovem autonomia e independência financeira. Assim, a proposta fortalece a proteção das vítimas e contribui para a redução da violência doméstica.

Beatriz Pinto Cunha.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: 2º DOCE, 18 de junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	<u>1,9</u>
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	<u>2,1</u>
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	<u>2,0</u>
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	<u>0,3</u>
NOTA TOTAL		10,0	<u>6,3</u>

Thaís Rodrigues Carlos

Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa/PB, 13 de julho de 2026.

